



OFÍCIO Nº 03/2022/GAB/SMS/PMCL

Conselheiro Lafaiete, 11 de janeiro de 2021.

REF.: Resposta ao Requerimento nº 488/2021, de 01/12/2021, de autoria do Vereador Pedro Américo de Almeida, em que solicita "*justificativa para a extinção de carga horária dos servidores ocupantes dos cargos de dentista e enfermeira...*"

EXPEDIENTE
03/02/22

Senhor Vereador,


Em resposta ao Requerimento nº 488/2021, de 01/12/2021, de autoria do Vereador Pedro Américo de Almeida, em que solicita "*justificativa para a extinção de carga horária dos servidores ocupantes dos cargos de dentista e enfermeira...*", *seguem os devidos esclarecimentos:*

Informamos que os servidores Municipais são regidos pela Lei Municipal nº 293/56, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Municipais da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, a qual não trata em seus artigos e capítulos sobre a extensão de carga horária e não existe previsão legal do instituto em outras normas que seriam aplicáveis aos servidores da saúde, uma vez que não há no Município plano de cargos específico da área da saúde.

Dito isto, e após conhecimento, com o intuito de regularizar a situação dos servidores, esta secretaria julgou prudente findar com as respectivas extensões e para os casos necessários e imediatos, como o dos dentistas, foi efetuado contrato para os profissionais lotados no Departamento de Atenção Básica, uma vez que os mesmos são regidos por regulamentação específica oriundo do Ministério da Saúde. Para os demais profissionais, será realizado processo seletivo para manutenção dos cargos e das necessidades de cada departamento, com o intuito de não haver desassistência nos setores.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


Rita de Kássia Silva Melo
Secretária Municipal de Saúde

Ao Senhor Vereador
Pedro Américo de Almeida
Câmara Municipal
Rua Assis Andrade, 540 - Centro.
Conselheiro Lafaiete/MG-CEP-36400-067